



LEI MUNICIPAL Nº 660, DE 25 DE MAIO DE 2016.

“Fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. É fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão geral anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta, pelo índice oficial adotado para a correção nos demais órgãos públicos do País, ou ainda aquele que melhor reflita a inflação verificada.

§ 1º. Admitir-se-á apuração inicial de índices em menos de doze meses se houver decorrido período menor após a última reposição.

§ 2º. O mesmo procedimento será adotado pelo Poder Legislativo em relação a Vereadores e Servidores próprios.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei será suportada por verbas próprias regularmente consignadas no orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de maio de 2016.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal